



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.027-A, DE 2004

(Do Sr. José Militão)

Institui o Dia Nacional da Cultura Racional; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação (relator: DEP. COSTA FERREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Cultura Racional, a ser comemorado na data de 4 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Cultura Racional é um conhecimento inédito da verdadeira origem da humanidade para o desenvolvimento do raciocínio.

Nascida no Brasil em 4 de outubro de 1935, através dos livros Universo em Desencanto, esse conhecimento tem a finalidade de nos mostrar quem realmente somos, de onde viemos e para onde vamos.

O representante dessa obra, o Sr. Manoel Jacintho Coelho, dedicou toda a sua vida à redenção da humanidade.

A Cultura Racional vem nos proporcionar um viver mais equilibrado, consciente e racional por meio do desenvolvimento do raciocínio, com o fim de alcançarmos a verdadeira paz, amor e fraternidade, valores dos mais almejados.

Na prática, esse movimento trabalha com voluntários, dando apoio e orientação à pessoas e famílias envolvidas em diferentes problemas sociais, tais como: drogas, alcoolismo, prostituição etc.

A obra Universo em Desencanto, traduzida em vários idiomas, já extrapolou os limites geográficos brasileiros, difundindo-se em diversos países.

Considerando que a Cultura Racional já se encontra oficializada nas maiores cidades brasileiras, nada mais justo do que instituir no Brasil o Dia Nacional da Cultura Racional.

Peço, assim, aos meus ilustres colegas nesta Casa que aprovem o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2004.

Deputado JOSÉ MILITÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4027, de 2004, de autoria do ilustre Deputado JOSÉ MILITÃO, institui o Dia Nacional da Cultura Racional, a ser comemorado na data de 4 de outubro, que marca o dia do lançamento no Brasil, em 1935, da doutrina e do movimento da cultura racional, por Manoel Jacintho Coelho, por meio das obras conhecidas coletivamente como “Universo em Desencanto”.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Ao justificar sua iniciativa legislativa, o nobre autor da proposta em exame afirma que “a cultura racional vem nos proporcionar um viver mais equilibrado, consciente e racional por meio do desenvolvimento do raciocínio, com o fim de alcançarmos a verdadeira paz, amor e fraternidade, valores dos mais almejados”. Afirma ainda que “na prática, esse movimento trabalha com voluntários, dando apoio e orientação a pessoas e famílias envolvidas em diferentes problemas sociais, tais como: drogas, alcoolismo, prostituição etc.”.

Alega o nobre Deputado JOSÉ MILITÃO que a obra “Universo em Desencanto”, traduzida em várias línguas, vem se difundindo em diversos países. No Brasil, a cultura racional foi oficializada nas maiores cidades brasileiras,

inclusive por meio de comemorações instituídas por diplomas legais estaduais e municipais. Daí, então, a proposta em pauta, de que seja instituída uma data anual nacional.

Deve ser assinalado, contudo, que a comemoração proposta, por não ter força de dia feriado, ficará, certamente, no âmbito de celebração exclusivo dos que cultivam e praticam a doutrina da cultura racional, não sendo, assim, obrigatória para os que dela não participam.

Assim sendo, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 4027, de 2004, de autoria do nobre Deputado JOSÉ MILITÃO.

Sala da Comissão, em 01 de março de 2005.

Deputado COSTA FERREIRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.027/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Costa Ferreira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário e Celcita Pinheiro - Vice-Presidentes, Antenor Naspolini, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, César Bandeira, Clóvis Fecury, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Dr. Heleno, Humberto Michiles, Jefferson Campos, Jonival Lucas Junior, Luiz Bittencourt, Osvaldo Coelho, Paulo Lima, Rafael Guerra e Roberto Magalhães.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 2005.

Deputado MARIA DO ROSÁRIO
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência